



LEI Nº 943/99

Ementa: Dispõe sobre a Integração das Creches e qualquer instituição de Educação Infantil do Município na Rede Municipal de Ensino

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - As creches existentes no Município passam a integrar a Rede Municipal de Ensino e respectivo sistema, de acordo com o que estabelece a LDB Nº 9394/96, em seu Artigo 89.

Art. 2º - Qualquer instituição de Educação Infantil que venha a ser criada no Município integrará a Rede Municipal de Ensino e o Sistema ao qual essa Rede encontre-se vinculada.

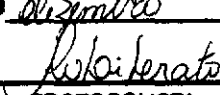
Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, alcançando seus efeitos todo o exercício de 1999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 04 de dezembro de 1999.


LOURIVAL KRAUSE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
PROTOCOLO
Em <u>14</u> de <u>dezembro</u> de <u>1999</u>
 PROTOCOLISTA